TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 03/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 03/2022 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - TJMT, ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE MATO GROSSSO - ESMAGIS-MT, E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL MATO GROSSO – OAB-MT

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas, portadora da Cédula de Identidade nº 000610-6 e inscrita no CPF sob o nº 161.705.391-00, por intermédio da **ESMAGIS-MT – ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE MATO GROSSO**, representada pelo Diretor-Geral Desembargador Marcos Machado, inscrito no CPF sob o nº 424.438.301- 87, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL MATO GROSSO,** doravante denominada **OAB-MT**, com sede na Avenida Doutor Mario Cardi Filho, s/nº, Centro Político Administrarivo, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Presidente Gisela Slves Cardoso, Basileira, Brasileira, portadora do CNPJ nº 03.539.731/0001-06, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância no que forem cabíveis em suas atribuições, conforme fundamento da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os signatários têm como objetivo a cooperação técnica, entre suas escolas, visando compartilhar atividades de formação, capacitação e aperfeiçoamento funcional a seus membros e servidores, nas modalidades presencial, virtual e à distância.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C51E7F46

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação técnica consiste em:

I) desenvolver conjuntamente atividades pedagógicas, notadamente cursos de formação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento;

II) disponibilizar, entre si, vagas ou acesso a eventos e cursos oferecidos ou contratados a seus membros e servidores, entre os quais conferências, congressos, seminários, simpósios, *webinários*, e encontros regionais;

III) elaborar projetos e programas de pesquisa, estudo e produção científica entre escolas;

VI) disponibilizar artigos, conclusões de pesquisas e estudos, atos normativos e decisões que tenham fundamentos éticos, humanitários e/ou sociológicos, em seus sítios eletrônicos, periódicos ou revistas;

V) prestar auxílio recíproco na mobilização do público-alvo para participação nos eventos e cursos, bem como no gerenciamento das atividades comuns executadas;

VI) disponibilizar pessoal administrativo e especializado para a consecução das atividades pedagógicas;

VII) indicar responsável para o acompanhamento do objeto pactuado, pelo relacionamento interinstitucional e avaliação anual do desenvolvimento deste Termo de Cooperação, o qual deverá encaminhar ao outro signatário relatório circunstanciado dos fatos, em caso de qualquer irregularidade na execução do objeto;

VIII) divulgar os resultados alcançados com a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelos signatários, os quais farão uso de suas respectivas atribuições e capacidades, definidos para cada iniciativa a ser realizada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS FINANCEIROS

Este Termo de Cooperação não prevê a transferência de recursos entre os signatários, cabendo a cada signatário custear os docentes e as despesas de cursos realizados.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C51E7F46

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCENTES EXTERNOS

Os docentes externos que executarem as atividades pedagógicas serão remunerados pela escola contratante, a qual se responsabilizará por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS MEMBROS E SERVIDORES

Os membros e servidores que atuarem nas atividades pedagógicas previstas neste Termo manterão suas vinculações funcionais e subordinação com a instituição de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E RESULTADOS

Os signatários se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento aos respectivos sites, revista, ou materiais informativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

O presente Termo de Cooperação não poderá ser cedido e/ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio/expresso consentimento dos signatários, mas as suas cláusulas e/ou disposições poderão ser modificadas, exceto seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os signatários, por escrito, até 60 (sessenta) dias do fim da vigência deste Acordo de Cooperação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei no 8.666/93, que será providenciada pelo TJMT-EMAGIS-MT.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C51E7F46

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado por quaisquer dos signatários ou unilateralmente e rescindido a qualquer momento, desde que haja comunicação expressa do denunciante, por escrito, e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer prejuízo às ações e atividades em desenvolvimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo entre si, os signatários assinam este Termo de Cooperação Técnica, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Desª. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Presidente do TJMT

Gisela Alves Cardoso
Presidente da OAB/MT

MARCOS HENRIQUE MACHADO:23301

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE MACHADO:23301
Dados: 2022.02.21 10:14:47 -04'00'

Des. Marcos Machado
Diretor-Geral da ESMAGIS-MT

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C51E7F46